



ANEXO V
REQUERIMENTO PARA RELATÓRIO DE
IMPACTO DE TRÂNSITO - RIT
À COMISSÃO DE ANÁLISE DO EIV / RIV

Eu, _____,
(NOME / EMPRESA)

RG nº _____, CPF / CNPJ nº _____, residente e domiciliado em
_____, na Rua / Av. _____,

CEP _____, nos termos do Decreto nº 20.633/2019, requer a análise do ESTUDO DE TRÁFEGO E
RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRÂNSITO, referente ao empreendimento / atividade _____

do tipo _____, com área construída de _____ m²,
situado na Rua / Avenida / Gleba / Bairro _____

no Município de Campinas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campinas, _____ de _____ de _____.

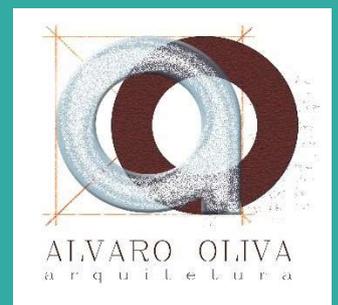
ASSINATURA DO REQUERENTE

Relatório de Impacto no Tráfego - RIT



12 DE MAIO 2022

Estação São Bento -
Arq. Álvaro Oliva



1-Apresentação

O Presente Relatório de Impacto no Tráfego - RIT tem como objetivo a avaliação dos efeitos provocados no trânsito e no transporte público pelo Estação São Bento um Bar, Restaurante e Lanchonete, localizado à Rua São Bento 117, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas. Atendendo a Legislação Municipal, o relatório objetiva avaliação das atuais condições de acessibilidade existentes nas imediações do bar, quanto à infraestrutura viária e atendimento por transporte coletivo. Para tanto, são analisadas a área de influência direta e ainda o perímetro de irradiação que possa ser afetado pelo incremento de tráfego no que diz respeito à infraestrutura de mobilidade urbana e equipamentos de transportes.

O estudo foi elaborado com base na metodologia proposta no “Manual de Análise de Estudos de Tráfego” publicado em 2018 pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC e nas diretrizes fornecidas pela Diretoria de Planejamento e Projetos – DP / Divisão de Planejamento e Projetos de Infraestrutura de Mobilidade Urbana – DPP, os quais estabelecem normas sobre a aprovação e licenciamento de projetos para empreendimentos classificados como Polos Geradores de Tráfego – PGTs.

Principais leis e normas:

- Lei nº 8.232 de 27 de dezembro de 1994 (e alterações) - Estabelece condições para a instalação de Polos Geradores de Tráfego no Município de Campinas.
- Decreto nº 12.039 de 14 de novembro de 1995 (e alterações) - Regulamenta a Lei nº 8.232 de 27 de dezembro de 1994.
- Decreto nº 18.705 de 17 de abril de 2015 - Regulamenta os procedimentos de licenciamento e controle ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- Lei complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas.
- Lei complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003 (e alterações) – Código de Obras.
- Lei complementar nº 189 de 08 de janeiro de 2018 – Dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do município de Campinas.
- Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (e legislação complementar)
- Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

2 – Descrição do Empreendimento – uso e ocupação do solo

Razão Social: **Gisela Rosa Toffano**

Nome Fantasia: **Estação São Bento**

CNPJ: **07.833.089/0001-16**

Endereço: Rua São Bento, 117 – Jardim Nossa Senhora Auxiliadora

Município - UF: Campinas/SP

COD. CARTOGRÁFICO: **3412.34.55.0264.01001**

A Estação São Bento, opera no bairro Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, em Campinas, SP, em uma área urbana de 429,50m², ocupando a totalidade da área construída de 426,45m². O corpo da construção é de estrutura de alvenaria com paredes de 20 cm, e telhado executado com telhas em fibro-cimento com aplicação de lã de rocha no entreferro.

Trata-se de um estabelecimento com atividade de bar e restaurante com serviço de alimentação e bebidas com entretenimento, que ocupará toda a edificação.

Horário de Funcionamento: das 18:00 às 02:00hs às sextas, e das 13:00 às 24:00hs aos sábados e das 12:00 às 24:00hs aos domingos.



Área de Influência indireta

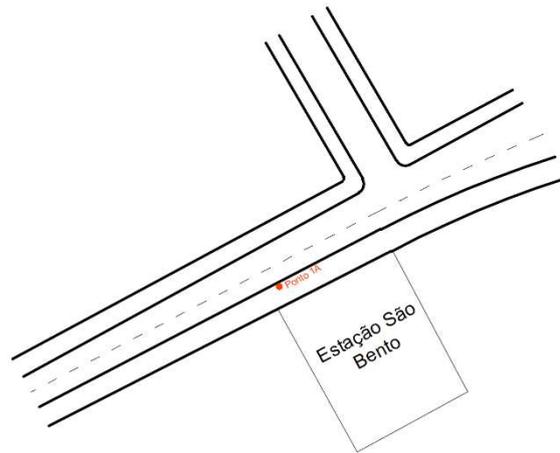


Área de influência indireta por definição, abrange um território que é afetado pelo empreendimento, mas no qual os impactos e efeitos indiretos decorrentes do empreendimento são considerados menos significativos do que nos territórios da área de influência direta. A área de influência indireta foi delimitada pelo polígono formado pela Rua José do Patrocínio; Rua Alberto Vilani; Rua Dom Francisco de Aquino Corrêa; Avenida Monsenhor Luiz Gonzaga de Moura; Avenida Dr. Heitor Penteado; Rua Inês de Castro; Rua Bartolomeu Dias; Av. Júlio Diniz; Rua castro Alves; Avenida Barão de Itapura; Rua Rafael Sampaio; E Rua Primeiro de Março.

4 – Metodologia

A metodologia utilizada para a elaboração do presente estudo está pautada em analisar a capacidade viária da região onde se pretende implantar empreendimento, bem como de acordo com o Manual de Análise de Estudo de Tráfego estabelecido pela EMDEC, em 10 de janeiro de 2018.

Para determinar esta capacidade viária, foram utilizadas imagens geradas por câmeras instaladas em frente ao estabelecimento, em 1 pontos da Rua São Bento.



Os períodos escolhidos são os considerados mais críticos no que diz respeito ao impacto causado pelo estabelecimento e estão de acordo com o estabelecido no Manual de Análise de Estudo de Tráfego elaborado pela EMDEC.

Foram feitas medições nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2022, conforme as planilhas a seguir:

Dia da pesquisa: 18/02/2022 - Sexta feira

HORÁRIO		1A					TOTAL					TOTAL	PERÍODO		TOTAL (EQ.) GERAL -60min						
Início	Fim	Ca	Mo	O2	C2	C3	Ca	Mo	O2	C2	C3	Ca	Mo	O2	C2	C3	EQUIV.				
18:00	18:15	83	17		1	-						83	17	0	1	0	90.61				
18:15	18:30	87	15	1	1	-						87	15	1	1	0	95.95	18:00	19:00	362.14	
18:30	18:45	88	14	1	-	-						88	14	1	0	0	94.62	19:00	20:00	300.84	
18:45	19:00	75	12	-	1	-						75	12	0	1	0	80.96	20:00	21:00	308.2	
19:00	19:15	70	15	-	-	-						70	15	0	0	0	74.95	21:00	22:00	377.54	
19:15	19:30	71	12	-	-	-						71	12	0	0	0	74.96				
19:30	19:45	73	11	-	-	-						73	11	0	0	0	76.63				
19:45	20:00	71	10	-	-	-						71	10	0	0	0	74.3				
20:00	20:15	62	12	1	-	-						62	12	1	0	0	67.96				
20:15	20:30	71	8	-	-	-						71	8	0	0	0	73.64				
20:30	20:45	78	9	-	-	-						78	9	0	0	0	80.97				
20:45	21:00	80	11	1	-	-						80	11	1	0	0	85.63				
22:00	22:15	88	12	-	-	-						88	12	0	0	0	91.96				
22:15	22:30	92	11	1	-	-						92	11	1	0	0	97.63				
22:30	22:45	87	8	-	-	-						87	8	0	0	0	89.64				
22:45	23:00	94	7	1	-	-						94	7	1	0	0	98.31				
TOTAL												1270	184	0	3	0	1348.72				
TOTAL GERAL																	1457				
EQUIVALÊNCIA												1	0,33	2	2	3					
Fator Hora Pico (FHP)																		0,96			
FHP>0,75																		Aprovado			

Dia da pesquisa: 19/02/2022 - Sábado

HORÁRIO		1A					TOTAL					TOTAL	PERÍODO		TOTAL (EQ.) GERAL -60min						
Início	Fim	Ca	Mo	O2	C2	C3	Ca	Mo	O2	C2	C3	Ca	Mo	O2	C2	C3	EQUIV.				
18:00	18:15	62	11		-	-						62	11	0	0	0	65.63				
18:15	18:30	56	10	1	-	-						56	10	1	0	0	61.3	18:00	19:00	246.86	
18:30	18:45	58	12	-	-	-						58	12	0	0	0	61.96	19:00	20:00	288.18	
18:45	19:00	55	9	-	-	-						55	9	0	0	0	57.97	20:00	21:00	283.86	
19:00	19:15	72	14	-	-	-						72	14	0	0	0	76.62	21:00	22:00	343.2	
19:15	19:30	70	11	-	-	-						70	11	0	0	0	73.63				
19:30	19:45	67	12	-	-	-						67	12	0	0	0	70.96				
19:45	20:00	64	9	-	-	-						64	9	0	0	0	66.97				
20:00	20:15	61	10	1	-	-						61	10	1	0	0	66.3				
20:15	20:30	67	11	-	-	-						67	11	0	0	0	70.63				
20:30	20:45	68	10	-	-	-						68	10	0	0	0	71.3				
20:45	21:00	70	11	1	-	-						70	11	1	0	0	75.63				
22:00	22:15	82	10	-	-	-						82	10	0	0	0	85.3				
22:15	22:30	87	9	1	-	-						87	9	1	0	0	91.97				
22:30	22:45	77	11	-	-	-						77	11	0	0	0	80.63				
22:45	23:00	80	10	1	-	-						80	10	1	0	0	85.3				
TOTAL												1096	170	0	0	0	1162.1				
TOTAL GERAL																	1266				
EQUIVALÊNCIA												1	0,33	2	2	3					
Fator Hora Pico (FHP)																		0,93			
FHP>0,75																		Aprovado			

Dia da pesquisa: 20/02/2022 - Domingo

HORÁRIO		1A					TOTAL					TOTAL	PERÍODO		TOTAL (EQ.) GERAL -60min						
Início	Fim	Ca	Mo	O2	C2	C3	Ca	Mo	O2	C2	C3	Ca	Mo	O2	C2	C3	EQUIV.				
18:00	18:15	55	9		-	-						55	9	0	0	0	57.97				
18:15	18:30	57	9		-	-						57	9	0	0	0	59.97	18:00	19:00	231.22	
18:30	18:45	55	8	-	-	-						55	8	0	0	0	57.64	19:00	20:00	262.22	
18:45	19:00	53	8	-	-	-						53	8	0	0	0	55.64	20:00	21:00	233.55	
19:00	19:15	62	7	-	-	-						62	7	0	0	0	64.31	21:00	22:00	264.88	
19:15	19:30	62	9	-	-	-						62	9	0	0	0	64.97				
19:30	19:45	62	8	-	-	-						62	8	0	0	0	64.64				
19:45	20:00	65	10	-	-	-						65	10	0	0	0	68.3				
20:00	20:15	55	8	-	-	-						55	8	0	0	0	57.64				
20:15	20:30	52	10	-	-	-						52	10	0	0	0	55.3				
20:30	20:45	55	8	-	-	-						55	8	0	0	0	57.64				
20:45	21:00	60	9	-	-	-						60	9	0	0	0	62.97				
22:00	22:15	62	9	-	-	-						62	9	0	0	0	64.97				
22:15	22:30	72	10	-	-	-						72	10	0	0	0	75.3				
22:30	22:45	57	8	-	-	-						57	8	0	0	0	59.64				
22:45	23:00	60	9	1	-	-						60	9	1	0	0	64.97				
TOTAL												944	139	0	0	0	991.87				
TOTAL GERAL																	1083				
EQUIVALÊNCIA												1	0,33	2	2	3					
Fator Hora Pico (FHP)																		0,88			
FHP>0,75																		Aprovado			

O grau de saturação viária (ou nível de serviço) é calculado pela relação entre o volume veicular e a capacidade viária, admitindo-se como volume veicular as seguintes equivalências, conforme dados estabelecidos pelo COTRAN:

- Carros de passeio (Ca)= 1
- Motos (Mo) = 0,33
- Ônibus dois eixos (O2): 2
- Caminhão (C2): 2

De acordo com os dados obtidos, foi elencado o intervalo de hora, bem como o intervalo de 15 (quinze) minutos que apresenta o maior pico de veículos durante o dia, ou seja, os maiores valores totais equivalentes, para cada um dos pontos estabelecidos.

Através destes dados, seguindo sugestão efetuada pela CET, bem como pelo Manual de Análise de Estudo de Tráfego elaborado pela EMDEC, foi calculado o Fator de Pico Hora (FPH), que consiste na aplicação da seguinte equação:

$$\text{Equação} = \frac{\text{Volume Hora Pico}}{4 \times \text{Vol. Maior 15min}} = \text{FPH}$$

Resultados

FATOR PICO HORA (FPH):

Maior Volume encontrado: Sexta, 18/05/2022, das 22:00hs às 23h00hs: 377,54

Maior Volume Pico – 15 min: 22h45 às 23h00: 98,31

FPH = Volume Hora Pico / (4 x Volume Pico – 15 min)

FPH = 377,54 / (4 x 98,31) = 0,96

Como **0,96 > 0,75** – Não será necessária aprovação da EMDEC

Situação das Vias

CAPACIDADE DAS VIAS:

SENTIDO 1.1 – Por tratar-se de trecho com condições viárias satisfatórias

, foi considerado 700 autos/hora por faixa de rolamento, totalizando **C1.1** = 700 autos/hora.

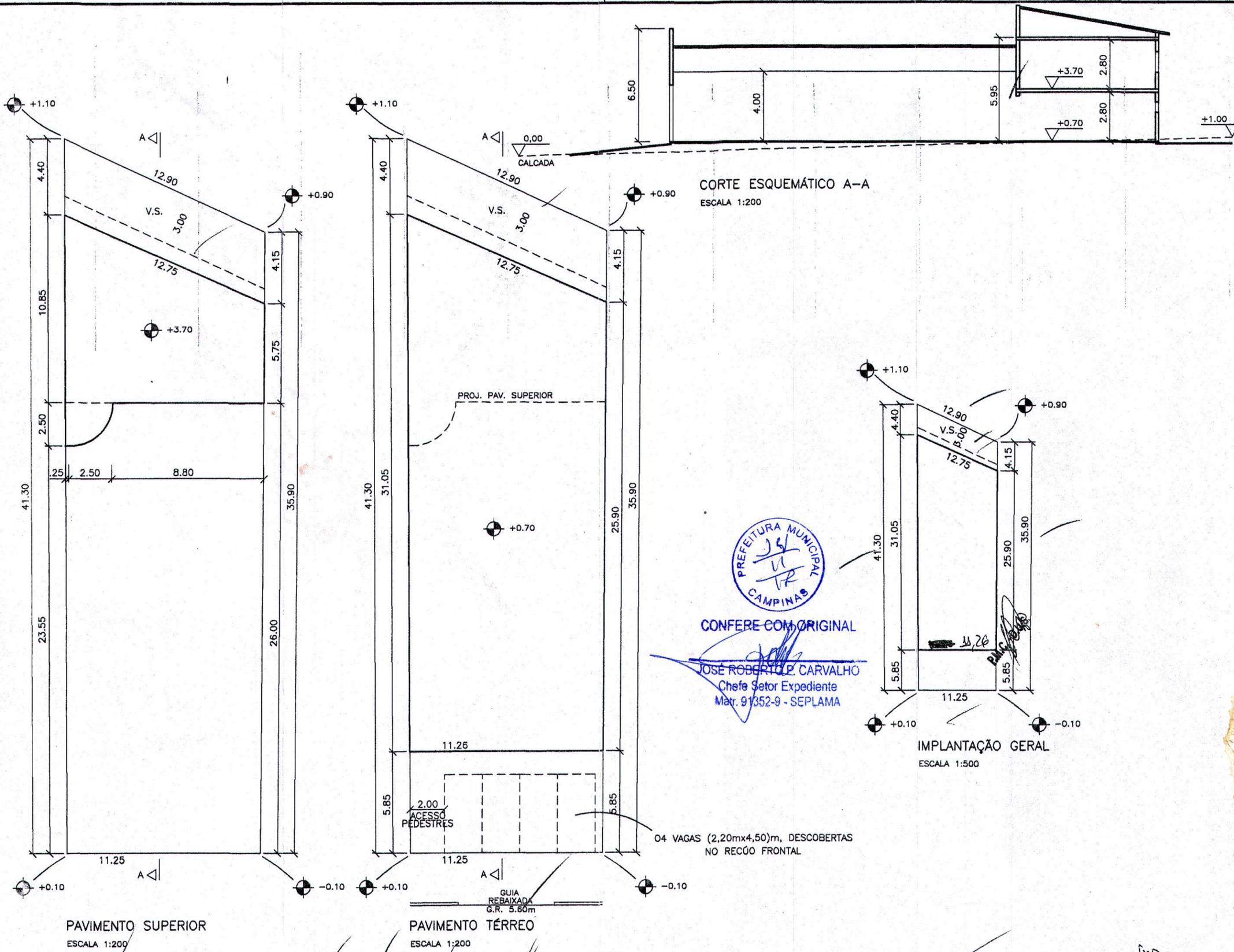
Analisando as condições do tráfego, e considerando que a Ct calculada para a situação de tráfego em horário de pico (pior situação) temos que o valor encontrado fica em 0,54, classificando o ponto como nível de serviço “C” que se caracteriza em “**CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS**”.

Campinas, 12 de Maio de 2022.

Responsável Técnico: Arq. Álvaro Eduardo Bastos Oliva Filho
CAU-BR 87051-0
RRT: **11055997**

ESTAÇÃO SÃO BENTO

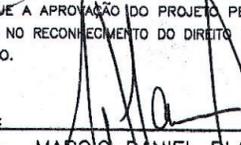
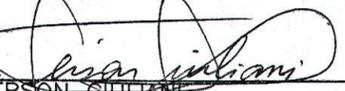
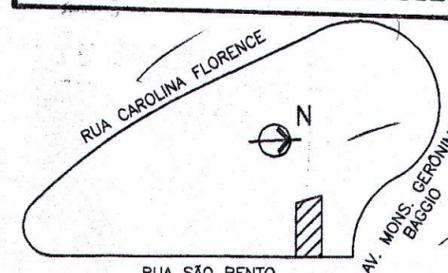
Prot 04/11/6588




CONFERE COM ORIGINAL
 JOSE ROBERTO L. CARVALHO
 Chefe Setor Expediente
 Matr. 91352-9 - SEPLAMA

ATENDE RESOLUÇÃO CONAMA 004/95.

DEVERÁ SER ENDERECADO POR SEU ENDEREÇO DE REGISTRO - JSC473

PROJETO SIMPLIFICADO		FOLHA:
OBRA/ TIPO OCUP.	CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSE	
LOCALIZAÇÃO/ ZONAMENTO	RUA: SÃO BENTO LOTE: 24 BAIRRO: JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Nº: 115 QUADRA: G QUARTERÃO: 838 ZONA: 12
Nº DORMITÓRIOS/UNIDADES:	TOTAL UNIDADES:	CÓDIGO CONTRIBUINTE:
-	01	023.819.900-02
ÁREAS (m ²)	DECLARAÇÕES	
TERRENO _____ 429,50 À CONSTRUIR TÉRREO _____ 322,06 À CONSTRUIR SUPERIOR _____ 101,39 TOTAL À CONSTRUIR _____ 423,45 OCUPADA _____ 322,06 LIVRE _____ 107,44	PROPRIETÁRIO DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO. ASSINATURA:  NOME: MARCIO DANIEL BLANCO AUTOR DO PROJETO DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESFERA PENAL, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA A LEGISLAÇÃO EDILÍCIA VIGENTE EM ESPECIAL ÀS LEIS Nº 6.031/88, 9.199/96 E LC 09/03. ASSINATURA:  NOME: GERSON GIULIANI TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº: 0685111751 ART Nº: 8210200405161588 DU: 6336	
SITUAÇÃO SEM ESCALA	DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DOCUMENTO SEM RASURAS 	
RESERVADO À P.M.C.	RESPONSÁVEL TÉCNICO	
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO ESTA APROVAÇÃO SE RESERVA AO TIPO DE OCUPAÇÃO DE USO COMERCIAL. O TIPO DE ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO LOCAL SERÁ ANALISADA NA OCASIÃO DO ALVARÁ DE USO.	DECLARO QUE: 1. A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA P.M.C. E SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES JUNTO ÀS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, QUANDO NECESSÁRIO; 2. QUALQUER ALTERAÇÃO AO PROJETO SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADA À P.M.C. ASSINATURA:  NOME: GERSON GIULIANI TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº: 0685111751 ART Nº: 8210200405161588 DU: 6336	
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE USO DEVERÁ ATENDER ÀS LEIS 12.826/98, 11.831/03, 11.251/00 E RESOLUÇÃO 02/02 DA SEPLAMA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVADO EM 04.05.07 PROT. N.º 041/6578  ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº: 0685111751 DU: 6336	

OBS:
 1. ESTE PROJETO FOI ANALISADO CONFORME ESTABELECIDO PELO ARTIGO 32 DA LC 09/03 E ARTIGO 6º DO DECRETO 12.603/97.
 2. OS ESTABELECIDOS À INSTALAREM-SE NESTA EDIFICAÇÃO FICARÃO SUJEITOS ÀS RESTRIÇÕES DE USO DA LEI 6.031/88 E DISPOSIÇÕES DA LEI 8.232/94